LEILÃO ELETRÔNICO N. 90001/2024

CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis (veículos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 229.800,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto



SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:	
3	DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	4
4	DO CREDENCIAMENTO	5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA	5
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7	DO JULGAMENTO:	7
8	DOS RECURSOS:	8
9	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
10	DO PAGAMENTO	8
11	DA ENTREGA	8
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 11
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 12
ANE	XO I – TERMO DE REFERÊNCIA	. 14
ANE	XO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	. 15
ANE	XO III - CARTA DE ARREMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO	. 16



MINUTA DE EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 9001/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 04/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **11956/2024**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: ______, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:_h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis (veículos), conforme condições, quantidades e exigências abaixo descritas:
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE por item.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Leilão descritas no **Portal de Compras Públicas**(www.portaldecompraspublicas.com.br) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

- 2.1 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visita- dos de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h00 horas, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos.
- 2.2 A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos lotes a serem leiloados.
- 2.3 Os bens estarão expostos para visitação pública no estacionamento da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 São Luís Maranhão.



DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3

- 3.1 Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.6 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 3.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.8 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

- 5.1 O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:



- 5.2.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- 5.2.2 O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- 5.2.3 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 5.3 As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.
- 5.4 O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- 5.4.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.4.2 Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.5 O valor final máximo de que trata o item 5.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.6 O valor máximo parametrizado na forma do item 5.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será de 10 minutos, desde que não ocorra lances após o 8º minuto, caso ocorra esse será prorrogado por 02 minutos de forma sucessiva até que não haja mais lances.
- 6.2 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 6.6 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.



- 6.7 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 6, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
- 6.9 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.10 Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 6.11 Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.
- 6.12 Em caso de inobservância do disposto no item 6.11 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

7 DO JULGAMENTO:

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- 7.2 Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
- 7.3 Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 7.2.
- 7.4 Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.
- 7.5 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
- 7.6 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a PGJ/MA poderá:
- 7.6.1 Republicar o procedimento; ou
- 7.6.2 Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.



8 DOS RECURSOS:

- 8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
- 8.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 8.6 Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento dos itens correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 02 (dois) dias úteis contados do término da sessão, através dos dados bancários: Agência Banco do **Brasil: 3846-6, conta 5879-3, FEMPE**.
- 10.2 Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação
- 10.3 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema.
- 10.4 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
- 10.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

11 DA ENTREGA



- 11.1 O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.
- 11.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
- 11.3 Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, nos horários das 08h30min e 13h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1 Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
- 11.3.2 Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;
- 11.4 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.
- 11.5 Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.
- 11.6 Uma vez integralizado o pagamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.
- 11.7 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- 11.8 Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 11.3 deste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.
- 11.9 A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.1 Advertência:
- 12.2.1.2 Multa;
- 12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, \$4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Da sessão pública do Leilão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.mpma.mp.br.

- 14.11 A abertura da sessão deste Leilão será transmitida via Youtube no canal <u>Licitações do MPE-MA</u>, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 GPGJ.
- 14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.12.2ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 14.12.3ANEXO III CARTA DE ARREMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO
- 14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO Leiloeiro Administrativo CPL/PGJ-MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM FORMATO DIGITAL)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

LEILÃO Nº 90001/2024 - PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade								
ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na								
empresa, CNPJ n^o , que sejam								
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,								
inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos								
de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da								
deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim								
como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados								
direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação,								
detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início								
do procedimento licitatório.								
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.								
São Luís, de de 2024.								
(Assinatura Representante Legal da Empresa)								



LEILÃO Nº 90001/2024 - PGJ/MA

ANEXO III - CARTA DE ARREMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado por Procurador Geral, Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o Sr. (NOME DO ARRE-							
MATANTE), inscrito no CPF sob o nº, residente na Rua, firmam							
o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 90001/2024, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:							
1) O Senhor, foi vencedor do Item_, do Leilão nº 01/2024, realizado no dia de de 2024, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.							
 O valor do lance foi de R\$_(), foi pago por meio de guia de pagamento emitido pelo setor de tributos, diretamente na Conta do FEMPE. O bem arrematado constitui o item, com a seguinte descrição e detalhamento:							
4) A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do descrito no item 03 deste documento, ao Senhor							
5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.							
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.							
São Luís-MA,dede 2024.							
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU							



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO 90001/2024 PROCESSO Nº 11956/2022

Nome do arrematante CPF

Testemunhas:		
NOME: CPF:		
NOME:		
ODE.		